

Fls. 01
N



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
ESCRAVO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



FAZENDA THANNA

**PERÍODO: 04/06/2017 A 15/06/2017
LOCAL: GUARANTÃ DO NORTE-MT
ATIVIDADE: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE)
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 9°35'55.04"S 54°30'17.17"O
OPERAÇÃO: 041/2017
SISACTE: 2709/2017**

ÍNDICE

I - DA EQUIPE..... 03

II - DA MOTIVAÇÃO.....04

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....04

IV - DO RESPONSÁVEL.....05

V - DA OPERAÇÃO.....05

 1 - Da Ação Fiscal.....05

 2 - Dos Autos de Infração.....06

VI - DA CONCLUSÃO.....06

ANEXOS

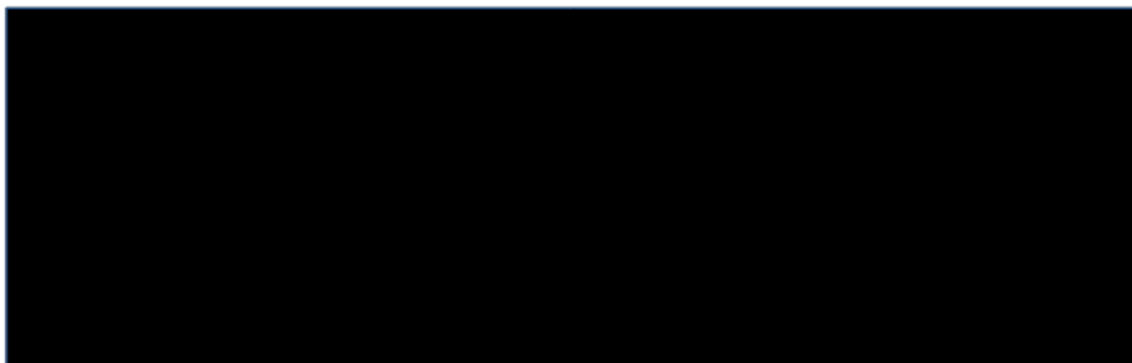
NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

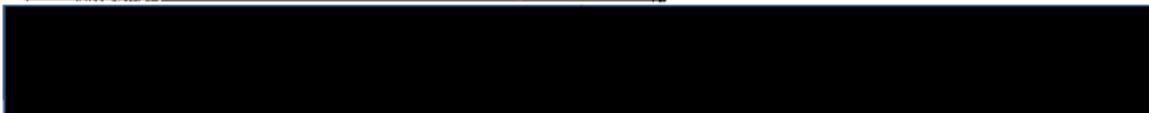
RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR

I - DA EQUIPE

1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO



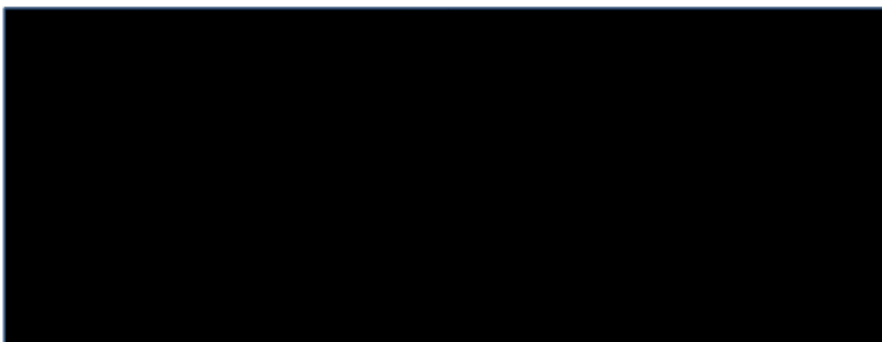
1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



1.3 – DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



1.4 – POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



II - DA MOTIVAÇÃO

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFTM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal e Policiais Rodoviários Federais foi destacado para averiguar denúncia de Trabalho Escravo na Fazenda Thanna na zona rural do município de Guarantã do Norte-MT.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2709
- Município em que ocorreu a fiscalização: Guarantã do Norte - MT
- Local inspecionado: Fazenda Thanna - Rodovia BR 163 - Gleba Iriri, Linha 38, à direita na localidade Mineiro, Guarantã do Norte - MT - CEP: 78520-000
- Empregador: [REDACTED] - CPF [REDACTED]
- Matrícula CEI: 500590990585
- Endereço de correspondência: [REDACTED]
- Atividade principal: criação de bovino para corte (CNAE 0151201)
- Atividades em que os trabalhadores foram encontrados: vaqueiros
- Trabalhadores encontrados: 02
- Trabalhadores alcançados: 02
- Trabalhadores sem registro: 01
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 01
- Trabalhadores resgatados: 00
- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: não houve resgate
- Quantidade de menores e idade: 00
- Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta - TAC/DPU: 00
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 02
- Principais irregularidades: admitir empregado laborando sem o respectivo registro, deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional antes do início das atividades.
- Termos de Interdição lavrados: 00
- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$9,25
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC - MPT: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

IV- DO RESPONSÁVEL

- Local inspecionado: Fazenda Thanna – Rodovia BR 163 – Gleba Iriri, Linha 38, à direita na localidade Mineiro, Guarantã do Norte – MT – CEP: 78520-000
- Empregador: [REDACTED] – CPF [REDACTED]
- Matrícula CEI: 500590990585
- Endereço Receita Federal: Rua das Copaíbas nº 1130 - Guarantã do Norte – MT – CEP: 78520-000

V - DA OPERAÇÃO

1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Defensora Pública Federal e Policiais Rodoviários Federais, iniciada em 05/06/2017, e em curso até a presente data, na Fazenda Thanna, matrícula CEI 500590990585, situada na linha 38, à direita na localidade mineiro, zona rural de Guarantã do Norte-MT, nas coordenadas geográficas 9°35'55.04"S e 54°30'17.17"O, constatou-se que na fazenda havia um vaqueiro que estava registrado e residia no local com sua família, e mais um vaqueiro que havia começado a trabalhar em 30-05-2017 e ainda não tinha sido registrado, porém já residia em outra casa na fazenda.

Foram feitas as inspeções nas instalações da propriedade, especialmente nas moradias dos trabalhadores e não se constatou condições precárias e nem a ausência de banheiros.

O empregador foi devidamente notificado para apresentar documentação, dando por finalizada a fiscalização "in loco".

Durante a ação fiscal o empregador registrou o vaqueiro, o submeteu à exame médico, depositou o FGTS e comunicou o CAGED.

2- Dos Autos de Infração

Lavrados os seguintes Autos de Infração:

- AI nº 21.230.451-8 capitulado no art. 41, caput, da CLT, por admitir trabalhador sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente;
- AI nº 21.230.452-6 capitulado no art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005 por submeter trabalhadores a exame médico admissional apenas após os mesmos iniciarem suas atividades.

VI - CONCLUSÃO

Não se verificou alojamento em condições precárias e sem banheiro, apenas 01 trabalhador que havia começado a trabalhar há uma semana e estava sem registro, sendo que o mesmo foi registrado durante a ação fiscal. Portanto, não foi constatado trabalho análogo à escravidão na propriedade fiscalizada.

São Carlos - SP, 28 de junho de 2017.

